



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

DECRETO Nº 03 / 2015

EMENTA: Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência na área do município de Trindade-PE, afetada pela seca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PERNAMBUCO, o Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO a ausência das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como consequências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais; que posteriormente irá ser comprovado por laudos técnicos das entidades competentes deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, renováveis por quantas vezes forem necessárias para suprir tal estado emergencial, em razão de situação anormal caracterizada pela estiagem.

17/12/15
Antonio Everton Soares Costa
Prefeito
Municipal de Trindade

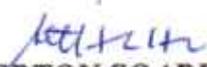


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

Art. 2º - Os Órgãos Municipais, de atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência”, de que se trata o artigo 1º deste Decreto, conjuntamente com os órgãos Estaduais e/ou Federais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – Pernambuco, 17 de março de 2015.


ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade